



Ofício CONDSEF/FENADSEF nº 107/2017

Brasília-DF, 08 de junho de 2017.

**A Sua Senhoria a Senhora
MARA ANNUMCIATO**

**Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – DGP/EBSERH
Setor Comercial Sul, Q. 09, Lt "C", Ed. Parque Cidade Corporate, Bl. "C", 1º Pav.
CEP: 70308-200 – Brasília – DF**

Assunto: Avaliações dos Empregados.

Senhora Coordenadora,

A CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – CONDSEF e a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – FENADSEF, entidades sindicais legalmente constituídas, inscrita sob CNPJ nºs 26.474.510/0001-94 e 22.110.805/0001-20, respectivamente, sediada no SCS, Quadra 02, Bloco "C", Ed. Wady Cecílio II, Loja 174-A, Brasília/DF, neste ato representadas por seu Secretário-Geral Sérgio Ronaldo da Silva, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria apresentar o que segue:

Solicitamos, conforme ofício do Sindsep-MG em anexo, que sejam realizadas as avaliações dos empregados da UFTM/HC/EBSERH de Uberaba, Estado de Minas Gerais, considerando as avaliações realizadas nos anos de 2016 e 2017.

Atenciosamente,


**Sérgio Ronaldo da Silva
Secretário-Geral da Condsef/Fenadsef**

OF/SINDSEP-MG/NR-TMAP - Nº 048/2017

Uberaba, 25 de maio de 2017.

A

**Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal –
CONDSEF/FENADSEF.**

Assunto: Progressão vertical dos trabalhadores da EBSERH lotados na
UFTM/HC/EBSERH de Uberaba/MG

O Núcleo Regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba –
**SINDSEP-MG ; vem a pedidos dos trabalhadores lotados na
UFTM/HC/EBSERH de Uberaba/MG, solicitar auxílio no que tange a
progressão vertical dos mesmos, com realização no ano de 2017.**

Para que os trabalhadores estejam aptos ha participar do concurso de
progressão de 2017, é necessário que os eles possuam nota, nas duas
avaliações anteriores com realização nos anos de 2015/2016 e 2016/2017.

Entretanto a uma dissensão entre as informações repassadas ao
Delegado de Base/Representante da mesa de negociação do ACT 2015, onde
na ocasião foi questionado pelos trabalhadores de Uberaba/MG, um
posicionamento por parte da Sede da EBSERH, pois o departamento de
Divisão de Pessoas da UFTM de Uberaba/MG, representado pela Srª. Vanilda
havia informado que estava aguardando a Sede da EBSERH encaminhar a
orientação para realização da mesma no ano de 2015.

Posteriormente em mesa de reunião do ACT foi informado pelo ao Sr.
Ilsou Iglesias de que não seria necessária a nota de 2015, e sim as de 2016 e
2017, ou seja, dois anos consecutivos.

Hoje por telefone em conversa com a Srtª. Arlete, responsável pelo
sistema de avaliação das progressões da EBSERH em Brasília-DF, através do
ramal (61) 3255 8916; a mesma informou que a EBSERH Sede foi informada


de que os trabalhadores se recusaram a realizar as avaliações no ano de 2015, informação está que não procede por parte dos trabalhadores.

Conforme normativa da EBSERH, quando há recusa por parte do trabalhador a chefia e o trabalhador em questão, deve preencher e assinar formulário justificando o porquê da dispensa da avaliação. Ocorrendo discrepância nas informações repassadas pela Divisão de Pessoas da UFTM/HC/EBSERH de Uberaba/MG; bem como da EBSERH Sede.

Afim de que não prejuízo aos trabalhadores lotados em Uberaba os mesmos solicitam a CONDSEF/FENADSEF que interceda em prol dos novecentos trabalhadores, afim de que os mesmos não saiam prejudicados em suas progressões.

Afim de minimizar os prejuízos aos trabalhadores, os mesmos encaminham propostas, para que haja a progressão vertical 2017, seja utilizado como critério de avaliação, as avaliações realizadas nos anos de 2016 e 2017, uma vez que no ano de 2015 a mesma não foi realizada/encaminhada aos trabalhadores.

Atenciosamente;


Paulo César de Souza
Secretário - Núcleo Regional
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
SINDSEF-MG

